



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 022/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADOS : Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/06.24.001 - SEMADS/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2021 - SEMADS/SESAU/SEMED, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Portaria n° 1119/2021-PMM/GAB, de 02 de junho de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2021/06.24.001 - SEMADS/PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 030/2021 - SEMADS/SESAU/SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Fórmulas Alimentares Infantis destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 003/2021 - CGM - PE/SRP exarado no dia 24 de junho do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 - SEMADS/SESAU/SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Alimentares Infantis destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, se abstendo de reimprimi-lo para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e tonner/cartucho de impressora, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 25 de junho de 2021;
- ✓ Portaria nº 973/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros;
- ✓ Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Compras Públicas;

- ✓ Proposta inicial das empresas classificadas e declaradas vencedoras;
- ✓ Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), não sendo juntados os seus impressos aos autos para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e suprimentos de impressora, como cartuchos e tonners, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Relatório de Vencedores do Processo com as respectivas Propostas Readequadas (Consolidada);
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h00min no dia 07 de de julho de 2021 as seguintes empresas: **APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.014/0001-93; **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01; **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04; **A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.084.429/0001-87; **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.269/0001-69; **MEDLAR HOME CARE AID HOME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.434/0001-40; **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.872.493/0001-70; **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.540/0001-06; **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63; **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66.

No mais, foi **fracassado** o **item 23** por não haver propostas válidas.

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame tendo as empresas licitantes permanecido inertes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após a análise das propostas de preços e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas particioantes, via sistema eletrônico, as licitantes **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.540/0001-06; **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63; **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01 e **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.269/0001-69 foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 07 de julho de 2021 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analizando os autos, verificou-se que em 07 de julho de 2021, às 09h00min, participaram do certame, as empresas licitantes: **APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.014/0001-93; **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01; **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04; **A C COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.084.429/0001-87; **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.269/0001-69; **MEDLAR HOME CARE AID HOME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.434/0001-40; **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.872.493/0001-70; **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.540/0001-06; **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63; **A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras as empresas **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.540/0001-06, do **Item 17** no valor global de **R\$ 11.200,00** (Onze Mil e Duzentos Reais); **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, do **Item 26** no valor global de **R\$ 12.236,00** (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais); **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.626.154/0001-01, dos **Itens 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 27** no valor global de **R\$ 539.459,00** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais) e **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.269/0001-69, dos **Itens 1, 3, 8, 11, 12 e 25** no valor global de **R\$ 48.698,60** (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detêm capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n.º 10.024/19, às empresas **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.117.540/0001-06; **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.949.905/0001-63; **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.626.154/0001-01 e **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.401.269/0001-69 no valor global de **R\$ 611.593,60** (Seiscentos e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Isto posto, ressalta-se que não serão firmados Contratos com as empresas **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.117.540/0001-06; **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.949.905/0001-63; **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.626.154/0001-01 e **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.401.269/0001-69, conforme informado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA quando da criação e publicação do presente processo licitatório no referido mural, assim como houve previsão no item 7 da Minuta a Ata de Registro de Preços de sua execução direta por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, permitido no artigo 62, caput, da Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aplicando-se as disposições gerais previstas do Termo de Referência para o cumprimento de obrigações.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 030/2021 - SEMAD**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 15 de julho de 2021.

Adriana L. de Miranda
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interino do Município